

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCTI/CTI Nº 228/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A FUNDAÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FACTI.

A União, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer- CTI, com sede no endereço Rodovia SP-65 (D. Pedro I), km 143,6 – Bairro Amarais – 13.069-901 – Campinas-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado por seu diretor VICTOR PELLEGRINI MAMMANA, nomeado pela Portaria da casa Civil de nº 992, de 17/05/2011, publicada em 18/05/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006; inscrito no CPF nº 171.115.968-97, portador da Carteira de Identidade nº 22.675.853-9, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –FACTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.939.127/0001-04, sediado no endereço Rodovia SP-65 (D. Pedro I), km 143,6 – Bairro Amarais – 13.069-901 – Campinas-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. Alexandre Cândido de Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 23.585.678-2, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 253.374.488-38, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01241.000120/2014-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, prorrogando o contrato com base no artigo 57, §1º, II, da Lei de Licitações, mediante as cláusulas e condições a seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 3 (três) meses, de 12/03/2017 a 11/06/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A alteração de vigência se dará sem ônus para a Administração e sem alteração do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

A cláusula 2.1 do Contrato MCTI/CTI nº 228/2014 é retificada em razão de erro material e passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, XXXI, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para as contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts.3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973 de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes.”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas (SP), 10 de março de 2017


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA
Diretor do CTI


SR. ALEXANDRE CÂNDIDO DE PAULO
Secretário-Executivo da FACTI

